

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

CNPJ: 06.553.986/0001-03

Endereço: Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140 - Bairro: Centro - CEP: 64570-000 - ISAIAS COELHO/PI

**Relação de Legislação e Atos Normativos - COVID 19**

<b>Tipo</b>	<b>Lei</b>	<b>Descrição</b>
PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA	001/2020	Assegurar a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, contaminadas ou não, no município em situação de emergência e calamidade pública, de forma a reduzir os impactos gerados. <a href="https://transparencia.acessoainformacao.org/uploads/leis/6262163a0f6b4be403285e7dd5e626e6.pdf">https://transparencia.acessoainformacao.org/uploads/leis/6262163a0f6b4be403285e7dd5e626e6.pdf</a>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO

CNPJ: 06.553.986/0001-03

Endereço: Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140 - Bairro: Centro - CEP: 64570-000 - ISAIAS COELHO/PI

DECRETOS	01	<p>DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2021. Beneditinos-PI, 07 de janeiro de 2021.</p> <p>Proíbe eventos de qualquer natureza que causem aglomeração, e dá outras providências.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, cidadão JULLYVAN MENDES DE MESQUITA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,</p> <p>CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;</p> <p>CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;</p> <p>CONSIDERANDO que o Governo Estadual determinou pelo Decreto nº. 19.085 de 07 de julho de 2020, o modo e o tempo de retorno das atividades;</p> <p>CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da covid-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;</p> <p>CONSIDERANDO o aumento dos óbitos e dos casos de covid-19 no Município de Beneditinos-PI;</p> <p>CONSIDERANDO a necessidade de se promover, por conta da tendência maior de aglomeração, bem como, um controle mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentos com potencial de geração de aglomerações.</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º -Fica vedado a realização no âmbito municipal de eventos, shows, festas, atividades esportivas como vaquejadas, torneios e similares no âmbito público e privado no período de 08 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021;</p> <p>Art. 2º-Fica decretado o fechamento dos bares e afins nas sextas, sábados e domingos, autorizado a comercialização de bebidas e afins na modalidade ?delivery? até às 22 horas;</p> <p>Art. 3º -Fica decretado que, às segundas, terças, quartas e quintas-feiras, enquanto vigorar o decreto, o funcionamento dos bares e similares se dará até as 22 horas;</p> <p>Art. 4º -Fica proibida qualquer tipo de aglomeração nos bares, restaurantes, açude e vias públicas do município, inclusive nas suas imediações, devendo obrigatoriamente os clientes permanecerem sentados, mantendo o distanciamento obrigatório de 2,00 m, além de ser obrigatório o uso de máscaras e o fornecimento de álcool em gel em local visível ao público, em consonância com o disposto no pacto pela retomada organizacional do Piauí Covid-19, bem como, as normas estabelecidas pela</p>
----------	----	---

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO**

CNPJ: 06.553.986/0001-03

Endereço: Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140 - Bairro: Centro - CEP: 64570-000 - ISAIAS COELHO/PI

Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Saúde do Estado do Piauí e pela Secretaria Municipal de Saúde de Beneditinos-PI.

Parágrafo Único -O descumprimento das determinações constantes no Decreto, poderá ensejar a aplicação de multa, além de ensejar crime de desobediência, ou ainda contra a saúde pública, além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 5º -A fiscalização das medidas determinadas no art. 1º deste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária Municipal, com o apoio da Polícia Militar, da Polícia Civil.

Art. 6º -Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no Município de Beneditinos-PI.

Dê-se ciência registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos-Piauí, 07 de janeiro de 2021.

<https://transparencia.acaoainformacao.org/uploads/leis/f0585f6b49c7886f01be25c4b9e0e688.pdf>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO

CNPJ: 06.553.986/0001-03

Endereço: Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140 - Bairro: Centro - CEP: 64570-000 - ISAIAS COELHO/PI

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA	01-2020	ORIENTAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO FRENTE À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS - COVID-19 PARA A ATENÇÃO BÁSICA/ EQUIPE IV  <a href="https://transparencia.acessoainformacao.org/uploads/leis/6f7b5323a166865189b0fb7a7fa80888.pdf">https://transparencia.acessoainformacao.org/uploads/leis/6f7b5323a166865189b0fb7a7fa80888.pdf</a>
---	---------	---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO

CNPJ: 06.553.986/0001-03

Endereço: Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140 - Bairro: Centro - CEP: 64570-000 - ISAIAS COELHO/PI

DECRETOS	04	<p>DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021. Beneditinos-PI, 29 de janeiro de 2021.</p> <p>Dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas no período do carnaval voltadas para o enfrentamento da covid-19.</p> <p>O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, cidadão JULLYVAN MENDES DE MESQUITA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,</p> <p>CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;</p> <p>CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;</p> <p>CONSIDERANDO que o Governo Estadual determinou pelo Decreto nº. 19.085 de 07 de julho de 2020, o modo e o tempo de retorno das atividades;</p> <p>CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da covid-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;</p> <p>CONSIDERANDO o elevado casos de óbitos e dos casos de covid-19 no Município de Beneditinos-PI;</p> <p>CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.445 de janeiro de 2021 que dispõe sobre as medidas sanitárias de enfrentamento da covid-19.</p> <p>CONSIDERANDO a necessidade de se promover, por conta da tendência maior de aglomeração, bem como, um controle mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentos com potencial de geração de aglomerações no período carnavalesco visando o enfrentamento da covid-19;</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º - Fica suspensa no âmbito Municipal a realização de festas ou eventos comemorativos do carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, em ambientes abertos ou fechados, promovidos pelos entes públicos ou pela iniciativa privada;</p> <p>Art. 2º - Vedada a realização no âmbito municipal de eventos, shows, festas, atividades esportivas como vaquejadas, torneios e similares que envolvam aglomeração no âmbito público e privado no período de 01 de fevereiro de 2021 a 21 de fevereiro de 2021;</p>
----------	----	--

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO

CNPJ: 06.553.986/0001-03

Endereço: Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140 - Bairro: Centro - CEP: 64570-000 - ISAIAS COELHO/PI

Art. 3º - Fica decretado o fechamento dos bares e afins nas sextas, sábados e domingos, autorizado a comercialização de bebidas e afins na modalidade ?delivery? ? entrega exclusivamente em domicílio - até às 22 horas, nos finais de semana previstos no período do art. 2º;

Art. 4º - Fica decretado que, às segundas, terças, quartas e quintas-feiras, enquanto vigorar o decreto, o funcionamento dos bares e similares se dará até as 22 horas, vedada a utilização de som mecânico ou instrumental;

Art. 5º - Proibida qualquer tipo de aglomeração nos bares, restaurantes, açude e vias públicas do município, inclusive nas suas imediações;

Art. 6º - Proibido o consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos, como praças, açude, Mercado Público e demais logradouros enquanto vigorar este Decreto;

Art. 7º - Fica vedada a prática de esportes náuticos (jet-ski, lanchas, canoagem e afins) no açude público de Beneditinos na vigência do Decreto Municipal;

Art. 8º - Fica decretado a obrigatoriedade e obediência aos protocolos sanitários estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Saúde do Estado do Piauí e pela Secretaria Municipal de Saúde de Beneditinos-PI, nos logradouros públicos, como distanciamento, o uso obrigatório de máscaras, fornecimento de álcool em gel em local visível ao público no comércio local, dentre outros, em consonância com o disposto no pacto pela retomada organizacional do Piauí Covid-19;

Art. 9º - O descumprimento das determinações constantes no Decreto, poderá ensejar a aplicação de multa, além de ensejar crime de desobediência, ou ainda contra a saúde pública, além das demais sanções administrativas cabíveis;

Art. 10º A fiscalização das medidas determinadas no art. 1º deste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária Municipal, com o apoio da Polícia Militar e Polícia Civil;

Art. 11º - Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no Município de Beneditinos-PI.

Dê-se ciência registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos-Piauí, 29 de janeiro de 2021.

<https://transparencia.acaoainformacao.org/uploads/leis/a43e57455022f5f92954807d0a2d556e.pdf>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO

CNPJ: 06.553.986/0001-03

Endereço: Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140 - Bairro: Centro - CEP: 64570-000 - ISAIAS COELHO/PI

DECRETOS	07	Altera o Decreto de nº 04 de 01 de fevereiro de 2021, para dispor sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas para enfrentamento a Covid-19. <a href="https://transparencia.acaoainformacao.org/uploads/leis/21fb7a9131afcdeca3c1b4bb34890a1e.pdf">https://transparencia.acaoainformacao.org/uploads/leis/21fb7a9131afcdeca3c1b4bb34890a1e.pdf</a>
DECRETOS	11	Altera o Decreto nº 07 de 24 de fevereiro de 2021, para dispor sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas para o enfrentamento a Covid-19. <a href="https://transparencia.acaoainformacao.org/uploads/leis/1e715d98444963cfd4c5abaf0d8a58c.pdf">https://transparencia.acaoainformacao.org/uploads/leis/1e715d98444963cfd4c5abaf0d8a58c.pdf</a>
DECRETOS	12	Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 23 de março de 2021 a 05 de abril de 2021, voltadas para o enfrentamento da Covid-19. <a href="https://transparencia.acaoainformacao.org/uploads/leis/5a790a47929e7c7788eba59ec76273ba.pdf">https://transparencia.acaoainformacao.org/uploads/leis/5a790a47929e7c7788eba59ec76273ba.pdf</a>
DECRETOS	15	Declara "estado de calamidade pública", em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais, e para fins do art. 65. da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da outras providências <a href="https://transparencia.acaoainformacao.org/uploads/leis/52b807c7f081fa32def50aef400749e.pdf">https://transparencia.acaoainformacao.org/uploads/leis/52b807c7f081fa32def50aef400749e.pdf</a>
DECRETOS	16	Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 06 de abril de 2021 a 11 de abril de 2021, voltadas para o enfrentamento da Covid-19. <a href="https://transparencia.acaoainformacao.org/uploads/leis/c2a4563128eadc5458e2d4af62caafe0.pdf">https://transparencia.acaoainformacao.org/uploads/leis/c2a4563128eadc5458e2d4af62caafe0.pdf</a>
DECRETOS	17	DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2021. Beneditinos-PI, 12 de abril de 2021.  Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 12 de abril de 2021 ao dia 18 de abril de 2021, voltadas para o enfrentamento da covid-19. <a href="https://transparencia.acaoainformacao.org/uploads/leis/15ad33975d10bfc4e4f4411ed0d7debb.pdf">https://transparencia.acaoainformacao.org/uploads/leis/15ad33975d10bfc4e4f4411ed0d7debb.pdf</a>